

Ata da 495ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais realizada em vinte e sete (27) de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove (1949).

A hora regimental, no dia vinte e sete (27) de Agosto de 1949, na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Aldeides e comparecimento dos Exmos. Srs.: Desembargadores Alencar Amaral, Srs. Sebastião de Souza, Marcio Pinheiro, João de Perende, Homero Costa e do Procurador Regional Eleitoral, Prof. Caspary Mendes Junior. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, por proposta do Exmo. Sr. Dr. João de Perende e em face de um recente Decreto do governo Estadual sobre instalação de distritos, deliberou o Tribunal, unanimemente, que a Secretaria elabore uma relação dos distritos criados e ainda não instalados. Declaração de Absença - Juvenor de cancelamento de inscrição nº 792 e 800/49 de Fervedor; 781/49 de Santa Bárbara; Representação nº 706/49 de Bocaina e

processo de qualificação" ex-officio nº 14/49 de Belo Horizonte. Expediente - Re-
 leguama do 2º juiz eleitoral de Alameda prestando esclarecimentos sobre a re-
 visão de apuração do município de Jordaânia, distrito de Estrela de Jorda-
 nia. O Tribunal deu - se por inteirado da comunicação feita. Julgamento -
 Recurso nº 1360/47 de Jacutinga (anexo aos de nºs 1330, 1343 e 1344/47). Recorrido:
 União Democrática Nacional. Recorrido: Partido Social Democrático. Relator: 2º
 Juiz de Direito. Resolvemos que não se dá cumprimento ao pedido do Tribu-
 nal Superior Eleitoral. Processos de cancelamento de inscrição nºs 810, 831 e 840/49
 de Foz de Iguaçu, São Paulo e Distrito Federal, respectivamente, dos eleitores Angelica Rosa da
 Silveira, Silveira Renato e Benedita Riquiera e outros. Relator: Desemb. Alencar Ara-
 ujo. Decretaram o cancelamento das inscrições. Processos de cancelamento de inscri-
 ções nºs 811, 821 e 826/49 de Foz de Iguaçu, Oliveira e Estado do Rio, respectivamente, dos
 eleitores Antonio Pinto de Souza, Marjora Agripina de Souza Magalhães e Antônio
 Batista Dias. Relator: 2º Juiz de Direito de Foz de Iguaçu. Decretaram o cancelamento das inscri-
 ções. Processos de cancelamento de inscrição nºs 787, 797, 812, 842 e 847/49, sendo os
 três primeiros de Foz de Iguaçu e os dois últimos de São Paulo e Estado do Rio, res-
 pectivamente, dos eleitores Eudélio Teixeira de Sá, Maria Luiza da Silva, Sebastião
 Pio Ferreira, Alvaro José dos Santos e Rogério de Souza. Relator: 2º Juiz de Direito de
 Foz de Iguaçu. Decretaram o cancelamento das inscrições. Processos de cancelamento
 de inscrição nºs 123 e 147/48 de Jandaia, dos eleitores Mendel Palma
 da Silva e Péricles de Oliveira. Relator: 2º Juiz de Direito de Jandaia. Mandaram
 ratificar os nomes dos eleitores. Processos de cancelamento de inscri-
 ções nºs 828, 838 e 853/49 do Estado de Goiás, Estado de São Paulo e Es-
 tado de Minas Gerais, respectivamente, dos eleitores Arthur da Silva Viana, Francisco
 Borato e Rita Carolina de Jesus. Relator: 2º Juiz de Direito de Jandaia. Decretaram
 o cancelamento das inscrições. Processos de cancelamento de inscrição
 nºs 830, 839, 844, 849 e 854/49 de Jandaia, Estado de São Paulo, Estado
 do Paraná, Estado de São Paulo e Paraguará, respectivamente, dos elei-
 tores José Luiz de Santana e outros. Relator: 2º Juiz de Direito de Jandaia. Decretaram
 o cancelamento das inscrições. Consulta nº 803/49 de Jandaia. Recorrido:
 2º Juiz de Direito. Relator: 2º Juiz de Direito de Jandaia. Decretaram o jul-
 gamento em diligência. Representação nº 870/49 de Belo Horizonte.
 Representante: Raimundo de Souza Costa. Relator: 2º Juiz de Direito de Jandaia.

na. Adiado o julgamento a pedido do D.^o Rôlo de Perende. Supremacia
n.^o 807/49 de Barros do Rio Claro. Representante: D.^o juiz Eleitoral.
Orelate: D.^o Rôlo de Perende. Indeferiram o pedido. Supremacia
n.^o 754/49 de Itamarandiba. Representante: D.^o juiz Eleitoral. Orelate:
D.^o Romero Costa. Desmentaram o julgamento em decisão, veni-
do o Orelate e o D.^o Marcio Brilhante. Designado o desembargador
Alencar Araújo para redigir o Acórdão. Nada mais havendo o
Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão
e, para constar, eu, Wilson Martins Martins, subscritor
do Tribunal lavrei a presente ata.

João Almeida